

## EDITAL Nº 02/2023

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – FACC**, por intermédio da Comissão de Seleção torna público, para conhecimento dos interessados que procederá à abertura de **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando a compra de **01 (UMA) EXTRUSORA DUPLA ROSCA CORROTANTE PARA MATERIAIS POLIMÉRICOS**, para atender às necessidades do projeto “BioPolMaker 4.0”, cadastrado e gerenciado na FACC, conforme especificação detalhada no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Os participantes desta Seleção Pública de Fornecedores terão como referencial de tempo obrigatoriamente o Horário de Brasília – DF.

**ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não terá **IMPUGNAÇÃO** de edital e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 1.1. Data e horário do acolhimento das propostas: 19/01/2023 – 08:00.
- 1.2. Data e horário de abertura das propostas: 02/02/2023 – 09:00.
- 1.3. Data e horário para início da etapa de lances: 02/02/2023 - 10:00.
- 1.4. Formalização de consultas: Licitação nº 983081
- 1.5. Endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>

1.6. Comprador: Diogo Tavares

1.7. E-mail: [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br)

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente Seleção será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Comprador e sua Comissão de Seleção, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br/aop](http://www.licitacoes-e.com.br/aop) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br).

2.3. Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas através do e-mail [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br) ou pelo telefone (21) 2141-7518, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

2.4. A cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados via internet, no sítio oficial da Fundação, [www.facc10.org.br](http://www.facc10.org.br).

## 3. OBJETO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O objeto da presente Seleção Pública visa a aquisição de 1 (uma) **EXTRUSORA DUPLA ROSCA CORROTANTE PARA MATERIAIS POLIMÉRICOS** do tipo Menor Preço Unitário, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos deste edital.

3.2. Em caso de divergência entre as especificações técnicas/quantitativos do objeto descritas no portal do Licitações-e do Banco do Brasil e as constantes deste Edital, prevalecerão as do edital e seus anexos.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do objeto desta Seleção Pública é estimada em R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), à conta dos recursos consignados no Projeto FINEP, intitulado “Biopolmaker 4.0”, Convênio 01.22.0281.00.

## **5. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES BANCO DO BRASIL**

**5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Seleção deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

**5.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FACC, devidamente justificada.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou da FACC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

**5.4.1.** Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br/aop](http://www.licitacoes-e.com.br/aop) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção “Sala de Disputa > Acesse Aqui”.

**5.5.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.6.** Como requisito para participação na Seleção, o Fornecedor deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente seleção os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, com atuação em ramo pertinente e compatível com o objeto a ser selecionado, na data da abertura do certame.

**6.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente processo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.** É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

**6.4.** As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

**6.5.** Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

**6.5.1.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.5.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FACC ou por qualquer órgão da Administração Pública;

**6.5.3.** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

**6.5.4.** Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;

**6.5.5.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

**6.5.6.** Estejam enquadrados em uma das hipóteses previstas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93/c art. 34 do Decreto Federal 8.241/2014;

**6.5.7.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº9.605/98.

**6.6.** As hipóteses de subcontratação de serviço para o fornecimento dos serviços descritos neste edital somente terão validade mediante prévia consulta e autorização expressa da FACC.

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** O fornecedor deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão

pública da Seleção, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.3.** A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.

**7.4.** A proposta de preços deverá conter:

**7.4.1.** Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias, a contar da data de sua apresentação;

**7.4.2.** O prazo de entrega do material é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser emitida pela FACC;

**7.4.3.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título;

**7.4.4.** Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.4.5.** Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.4.6.** O preço deverá ser cotado em Real, e com, no máximo, 02 casas depois da vírgula;

**7.4.7.** A empresa deverá indicar em sua proposta a marca/modelo do material ofertado, apenas uma marca por item, detalhando o material de forma completa. Não será aceita a descrição “conforme edital”, por exemplo;

**7.4.8.** Deverão estar incluídas na proposta, todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo de compra, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

**7.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e as especificações técnicas ali previstas, bem como a simples participação neste processo

implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como, serão desclassificadas as propostas cujo valor seja manifestamente inexequível.

## **8. ABERTURA**

**8.1.** A abertura da sessão pública desta Seleção Pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**8.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**8.3.** Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

**8.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

**8.5.** A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.6.** Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de

esclarecimentos via e-mail no endereço eletrônico [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br).

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O Comprador verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.2.** Somente os Fornecedores com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **10. FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**10.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.7.** Se ocorrer a desconexão do Comprador no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** No caso de a desconexão do Comprador persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**10.9.** O encerramento da etapa de lances da sessão pública será antecedido por aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual os participantes poderão continuar ofertando lances.

**10.10.** Findo o período de tempo randômico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** Antes de anunciar o vencedor, o Comprador poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e assim decidir sobre sua aceitação.

**10.12.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Comprador verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, a regularidade da habilitação do autor da proposta e o cumprimento, na forma do Decreto Federal nº 8.241/2014.

## **11. NEGOCIAÇÃO**

**11.1.** O Comprador poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponente.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**12.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**12.2.** As especificações e o valor do objeto ofertado pelo arrematante, bem como a documentação de habilitação (item 13) deverão ser enviadas através do sistema e em último caso, pelo e-mail [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

**12.3.** O proponente que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**12.4.** O Comprador examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço



ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.5.** O Comprador poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FACC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.6.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.7.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

**12.8.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, com convocação do Fornecedor respectivo para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Contrato ou emitir Ordem de Compra/Serviço.

**12.9.** Homologada a Seleção pela autoridade competente, será expedido Contrato ou Ordem de Compra/Serviço.

**12.10.** O adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente deixar de assinar o Contrato ou, ainda, descumprir a respectiva Ordem de Compra/Serviço, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

### **13. HABILITAÇÃO**

**13.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**13.1.1.** Cédula de identidade dos representantes legais;

**13.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

**13.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.2.** A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

**13.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.2.2.** Prova de Regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente todos os créditos tributários federais à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 175, de 02/10/2014;

**13.2.3.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual (sede do fornecedor);

**13.2.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal (sede do fornecedor);

**13.2.5.** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

**13.3.** A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, com boa avaliação por parte do cliente.

**13.4.** A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá na apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.5.** Declaração de domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente.

**13.6.** Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014).

**13.7.** Proposta comercial discriminada, expressa em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances. A proposta deverá ser assinada pelo seu

representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita nem conter rasuras.

**13.8.** A documentação de habilitação deverá ser anexada no sistema e em último caso, enviada através do e-mail [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da etapa de lances e negociação, atualizada em conformidade com os lances ofertados.

**13.8.1.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**13.8.2.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**13.8.3.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**13.9.** O Comprador verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

**13.9.1.** A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU junto ao sítio do Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

**13.10.** Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do proponente em qualquer das consultas anteriores, no que se refere à FACC, o mesmo será inabilitado.

**13.11.** Demais documentos

**13.11.1.** ANEXOS II, III e IV devidamente assinados por representante legal da empresa.

**13.11.2.** A não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO do Fornecedor.

**13.11.3.** A autenticidade dos documentos exigidos e enviados poderá ser confirmada pelo Comprador e Comissão de Seleção.

## **14. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de Seleção Pública deverão ser enviados

ao Comprador até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [compras@facc10.org.br](mailto:compras@facc10.org.br).

**14.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, na forma eletrônica, o ato convocatório desta Seleção Pública.

**14.3.** Caberá ao Comprador manifestar-se sobre o pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pelo Comprador, do pedido de esclarecimento ou da impugnação.

**14.4.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

## **15. RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, o Comprador abrirá prazo de 24 horas, durante o qual qualquer proponente poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Comprador a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

**15.3.** O Comprador examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.4.** O proponente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**15.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o proponente interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**15.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Comprador serão apreciados pela autoridade competente.

**15.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do Comprador neste sentido.

**15.9.** Para a microempresa ou a empresa de pequeno porte, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

**16.3.** A publicidade, em jornal de grande circulação, do extrato do resultado da Seleção Pública, com indicação do número da Seleção em referência, gênero sucinto do objeto, nos termos da lei, poderá ser substituída por publicação no sítio oficiais do órgão gerenciador, devendo o endereço eletrônico ser o mesmo da divulgação do edital.

## **17. INSTRUMENTAÇÃO DA COMPRA**

**17.1.** Homologada a Seleção pela autoridade competente, a FACC emitirá Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, visando o objeto selecionado.

**17.2.** O Fornecedor vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou 2 (dois) dias, para declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor vencedor, durante o transcurso do prazo referido, devidamente justificada, a ser analisada e aprovada pela FACC.

**17.3.** A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou declarar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço dentro do prazo estabelecido, bem como seu descumprimento, poderá sujeitar o Fornecedor às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

**17.4.** A Ordem de Fornecimento poderá ser cancelada pela FACC nas seguintes hipóteses:

**17.4.1.** Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de

uma das hipóteses prevista pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**17.4.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, formalizado por documento fundamentado assinado pelo Contratante e pelo Contratado;

**17.4.3.** Judicialmente, nos termos da legislação.

## **18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado à prazo, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% em até 15 dias da entrega e ateste da nota fiscal pelo responsável pela compra.

**18.2.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

**18.3.** O pagamento não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

**18.4.** Constatando o Contratante qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida à Contratada, a fim de que a mesma proceda às devidas correções, sendo que o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação do documento corrigido.

**18.5.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta e instituição bancárias indicadas pelo Fornecedor em sua proposta de preços.

**18.6.** A conta informada deverá ser de titularidade da empresa Contratada, sendo inviável o depósito em conta de titularidade de pessoa física vinculada ou não à empresa, bem como inviável o pagamento através de qualquer outra forma que não o depósito bancário.

## **19. FORMA DE ENTREGA**

**19.1.** O objeto selecionado deverá ser entregue de acordo com as especificações do Edital, à custa da empresa contratada, no local estipulado neste Edital, em até 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço pelo Fornecedor vencedor, prazo este prorrogável por igual período, com a devida justificativa da Contratada, a ser avaliada pela Comissão de Seleção.

**19.2.** Local de Entrega: Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ, 25050-100 - Instituto Federal do Rio de Janeiro, campus Duque de Caxias.

**19.3.** Constatando-se a inobservância dos prazos de entrega ora estipulados, a Contratante estará livre para rescindir o Contrato ou cancelar a Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

**19.4.** Caso seja detectado que o objeto entregue não atende às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, poderá o Contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada providenciar a substituição do objeto não aceito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 20 deste Edital.

**19.5.** Caso o produto apresente defeitos de fabricação e/ou funcionamento durante o prazo de garantia estabelecido, a Contratada será responsável pelo recolhimento do equipamento defeituoso e encaminhamento para prestação de assistência técnica, bem como responsável pela devolução à Contratante do equipamento reparado, arcando com os respectivos custos das operações.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O Fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou atestar o recebimento da Ordem de Compra/Serviço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa:

**20.2.** Multas:

**20.2.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, por dia de atraso;

**20.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução parcial;

**20.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato ou Ordem de Compra/Serviço, em caso de inexecução total;

**20.3.** Impedimento de participar de seleções públicas da FACC e de contratar com a referida instituição, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.4.** No caso de aplicação de qualquer das sanções aqui previstas, caberá apresentação de recurso



no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**20.5.** No caso de aplicação da sanção de multa, a mesma será cobrada administrativamente, mediante notificação via Correio, e deverá ser recolhida na forma descrita no documento.

**20.6.** A multa será cobrada judicialmente em caso de não recolhimento na forma e prazo estabelecidos na notificação.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A presente Seleção não importa necessariamente em contratação, podendo a FACC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse da Fundação, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, tudo sempre disponibilizado no sistema para conhecimento dos Fornecedores participantes.

**21.2.** A FACC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua análise.

**21.3.** A critério da FACC, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

**21.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**21.5.** É facultado ao Comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.6.** Os Fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da FACC, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.9.** As decisões referentes a este processo seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, constituindo meio lícito de prova.

**21.10.** É obrigatória a indicação, pelo Fornecedor, da marca e da garantia do material a ser fornecido, sendo que a não indicação implicará na desclassificação do lote.

**21.11.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Comprador, com devido suporte de Assessoria Jurídica, Comissão de Seleção e autoridade superior.

**21.12.** A participação do Fornecedor nesta Seleção implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.13.** Caberá ao Fornecedor interessado em participar desta Seleção Pública:

**21.13.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da Seleção responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**21.13.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Seleção, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **22. DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Petrópolis/RJ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Petrópolis, 17 de janeiro de 2023.

Diogo Tavares  
**Comprador**

Francisco Roberto Leonardo  
**Diretor Geral**

Flávio Barbosa Toledo  
**Diretor Adm. Financeiro**

## ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira

ANEXO III – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Extrusora dupla rosca corrotante para materiais poliméricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O interesse por esta aquisição dá-se pela execução do Projeto submetido a FINEP, intitulado: "BioPolMaker 4.0".

#### 3. CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

Item	Especificação	Quantidade	Valor estimado
01	Extrusora dupla rosca corrotante para materiais poliméricos com os acessórios adicionais descritos seguir: linha de Frente para granulação, linha de Frente de Filamentos 3D, sistema de corte na cabeça à seco, sistema de degasagem com Bomba de vácuo com filtro e manômetro, side-feeder com rosca dupla, transdutor de Pressão e sensor de temperatura de massa, transdutor de torque rotativo, dispositivo de injeção, sistema de circulação de água, sistema de ar comprimido, jogo de roscas reserva $\varnothing$ 16 mm L/D 40.	01	R\$ 428.400,00

#### 4. DETALHAMENTO DO MATERIAL

**4.1.** Cilindro construído em aço 8550, brunido e nitretado, com abertura longitudinal, com duas entradas para side-feeder, três pontos de degasagem, e aletas para melhor troca de calor.

**4.2.** Jogo de roscas seccionadas  $\varnothing$  16 mm L/D 40 com dois princípios, sistema de encaixe através de estrias brochadas, compostas por elementos de cisalhamento, mistura e transporte, própria para Masterbach e compostos, construída em aço 8550, retificada, nitretada e polida. RPM das roscas de 45/600 RPM.

**4.3.** Alimentação através de pré-alimentador dotado de rosca sem fim com redutor e motor de 0,12 CV com inversor de frequência, próprio para alimentação contínua e funil em aço inoxidável.

**4.4.** Redutor e caixa de mancal especial para dupla rosca co-rotante modelo com engrenagens e pinhões fabricados em aço 8620 cementado, temperado e revenido, dentes retificados e corrigidos, com dureza superficial nos flancos dos dentes de 58 a 60 Hrc. Lubrificação dos rolamentos e engrenagens através de banho a óleo lubrificante. Caixa de mancal com rolamento axial tipo Tandem.

**4.5.** Acionamento por motor de 3,0 CV controlado por inversor de frequência, com Limitador de Torque mecânico para evitar sobrecarga no conjunto de acionamento.

**4.6.** Aquecimento através de resistências elétricas divididas em 05 zonas de controle, sendo 04 no cilindro e 01 no cabeçote.

**4.7.** Quadro elétrico de comando composto por monitor sensível ao toque de 8" em IHM para monitoramento e controle das temperaturas, da pressão do processo e da velocidade da extrusora, do side-feeder, do alimentador.

**4.8.** Quadro de potência, tensão trifásica 220 V, 60 Hz + N + T, embutido na Extrusora, composto por:

- Chave seccionadora para entrada geral da força no quadro;
- Inversores de frequência para acionamento do motor da extrusora, do alimentador dosador e Side-feeder;
- Proteção através de disjuntores dimensionados de acordo com a corrente de cada zona de aquecimento e ventilação;
- Placas eletrônicas do CLP;
- Fontes chaveadas;
- Proteção dos motores através de disjuntores termomagnéticos dimensionados de acordo com a corrente de cada motor, em consonância com a NR 12;
- Proteção através de fusíveis para cada zona de aquecimento;
- Relés de estado sólido para aquecimento;
- Relé de segurança de acordo com a NR 12;
- Botão Reset para reestabelecimento do sistema e reinício do processo;

- Montagem em chassis tipo armário;

#### 4.9. Linha de Frente para granulação, formada por:

- Cabeçote próprio para granulação com dois espaguetes, construção em aço carbono beneficiado, com sistema de fechamento através de dobradiça, aquecido por resistências elétricas, com ponto de termopar para controle de temperatura;
- Mini - Granulador acionado por moto redutor com controle de velocidade, através de inversor de frequência de 1/3 CV, com faca de espera e rotor de aço rápido;
- Tanque de resfriamento em chapa de aço inoxidável com roletes de orientação dos espaguetes, medindo 150 x 120 x 800 mm, montado em cavalete de aço estrutural, com regulagem de altura;

#### 4.10. Linha de Frente de Filamentos 3D, composta por:

- Cabeçote com uma saída, próprio para filamentos, construído em aço especial, aquecimento através de resistências, com duas matrizes, para fios de 1,75 e 3,0 mm de diâmetro;
- Tanque de resfriamento em aço Inox medindo 200 x 150 x 9.000 mm, com divisória para água quente e água fria, sendo os primeiros 3.000 mm para água quente com uma zona de temperatura, aquecimento por resistência de imersão e sensor tipo j para controle da temperatura da água quente, secador tipo soprador por ar comprimido na saída do tanque;
- Puxador com 04 cilindros, revestidos em borracha sintética, acionado por moto redutor e controle através inversor de frequência;
- Bobinador próprio para bobinas tipo carretel de  $\emptyset$  interno de 75 mm,  $\emptyset$  externo de 200 mm, largura de 100 mm, com espalhador automático para distribuição do fio na bobina, acionado por moto redutor e controle de tensão por fricção;
- Indicador de diâmetro.

#### 4.11. Sistema de corte na cabeça à seco, com:

- Cabeçote para granulação por corte na cabeça a seco construído em aço especial, sistema de fechamento através de dobradiça;
- Sistema de granulação a seco acionado por moto redutor com controle de velocidade por inversor de frequência 1/6 CV, com facas de aço especial e regulagem;

- Sistema de resfriamento com “ciclone”, corrente de ar, tubulação em Inox e ventilador centrífugo para resfriamento do granulado.
- 4.12.** Sistema de degasagem com Bomba de vácuo, filtro e manômetro.
- 4.13.** Side-feeder com rosca dupla.
- 4.14.** Transdutor de Pressão e sensor de temperatura de massa.
- 4.15.** Transdutor de torque rotativo.
- 4.16.** Jogo de roscas reserva  $\varnothing$  16 mm L/D 40 com dois Princípios, sistema de encaixe através de estrias brochadas, compostas por elementos de cisalhamento, mistura e transporte, própria para masterbach e compostos, construída em aço 8550, retificada, nitretada e polida.
- 4.17.** Dispositivo de Injeção composto por:
  - Cabeçote-câmara próprio para transferência de polímero, podendo ser acoplado ao cilindro manualmente, construído em aço ferramenta;
  - Aquecimento através de resistências elétricas, ponto de termopar, uma zona de aquecimento com pirômetro digital para controle de temperatura;
  - Molde para Corpos de Provas de teste de tração. Porta Molde cônico construído em VC150;
  - Sistema Pneumático para injeção de massa com Manômetro e regulador de Pressão na entrada de ar;
  - Acionamento manual do Injetor por Válvula Solenoide. Jogo de roscas reserva  $\varnothing$  16 mm L/D 40 com dois Princípios, sistema de encaixe através de estrias brochadas, compostas por elementos de cisalhamento, mistura e transporte, própria para masterbach e compostos, construída em aço 8550, retificada, nitretada e polida.
- 4.18.** Estrutural: Sistema de Circulação de água composto por mini chiller de 20 litros com capacidade de 300 kcal e vazão de 10 litros por minuto.
- 4.19.** Estrutural: Sistema de ar comprimido formado por compressor de pistão com reservatório de 250 litros, 20 pés, conexões e válvulas.

## **5. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O material deverá ser entregue na Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ, 25050-100 - Instituto Federal do Rio de Janeiro, campus Duque de Caxias, em até 150 dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

**5.2.** O material será avaliado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ordem de fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade conforme especificações no Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** O material poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

## **6. GARANTIA**

**6.1.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**6.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**6.3.** As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação.

**6.4.** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento.

**6.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

**6.6.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



## **7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor global estimado para aquisição dos materiais será na ordem de R\$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatro centos reais).

**7.2.** O valor informado acima é estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para a Contratante. Somente será realizado o pagamento do material efetivamente entregue de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado à prazo, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% em até 15 dias da entrega e ateste da nota fiscal pelo responsável pela compra.

**8.2.** A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá conter expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) A data de Emissão;
- b) Prazo de Validade;
- c) Os dados do Contrato e do órgão Contratante
- d) O período de Prestação dos Serviços
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto FINEP, intitulado “Biopolmaker 4.0”, Convênio 01.22.0281.00.

## **10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades

comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

#### **10.2. Regularidade Fiscal:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

#### **10.3. Qualificação Técnica**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o arrematante executou atividades compatíveis em características com o objeto desta Seleção Pública, com boa avaliação por parte do cliente.

#### **10.4. Econômico-financeira**

Apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será considerada vencedora a proposta de menor preço, que deverá ser apresentada no certame a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, além de atender a todos os requisitos do Termo de Referência.

### **12. FUNDAMENTAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

Nos termos do Decreto Federal nº 8.241/2014 (Dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio) e subsidiariamente, no que for cabível, nos termos do Decreto

Federal nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.) e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**12.1.** Fica a cargo dos interessados a responsabilidade de tomar conhecimento de todos os esclarecimentos, atas, comunicados, recursos, decisões e quaisquer outras comunicações, devidamente publicados no site da Fundação na área de Editais ([www.facc10.org.br](http://www.facc10.org.br)).

### **13. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A FACC, mediante simples comunicação, poderá, a qualquer tempo, alterar padrões, critérios, parâmetros e normas, mediante substituições e/ou supressões, desde que não alterem o objeto deste Termo de Referência.

Petrópolis, 17 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por

#### **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - FACC**

**Francisco Roberto Leonardo**

Diretor Geral

**Flávio Barbosa Toledo**

Diretor Administrativo-Financeiro

#### **INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**

**Tereza Cristina Jesus Rocha**

Coordenadora do Projeto

**Maria Celiana Pinheiro Lima**

Diretora

## Termo\_de\_referencia.pdf

Documento número #00f78d19-4595-4c17-8031-a053d086d205

Hash do documento original (SHA256): 09dc415469c14a51e4cb8ef986f05bbf03dd5c908e5532418618f968be6fd2dd

## Assinaturas



**Francisco Roberto Leonardo**

CPF: 386.665.457-04

Assinou em 17 jan 2023 às 10:04:36



**Flávio Barbosa Toledo**

CPF: 350.604.504-06

Assinou em 17 jan 2023 às 11:23:20



**Tereza Cristina Jesus Rocha**

CPF: 008.403.987-60

Assinou em 17 jan 2023 às 10:14:15



**Maria Celiana Pinheiro Lima**

CPF: 708.666.783-87

Assinou em 17 jan 2023 às 11:40:41

## Log

- 17 jan 2023, 09:57:58 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 00f78d19-4595-4c17-8031-a053d086d205. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2023 (09:51). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2023, 09:58:02 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo .
- 17 jan 2023, 09:58:02 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.

- 17 jan 2023, 09:58:02 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: tereza.rocha@ifrj.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Tereza Cristina Jesus Rocha.
- 17 jan 2023, 09:58:02 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dg.cduc@ifrj.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Celiana Pinheiro Lima.
- 17 jan 2023, 10:04:36 Francisco Roberto Leonardo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 189.60.9.223. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 10:14:16 Tereza Cristina Jesus Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail tereza.rocha@ifrj.edu.br. CPF informado: 008.403.987-60. IP: 201.17.118.145. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 11:23:20 Flávio Barbosa Toledo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.100.52. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 11:40:41 Maria Celiana Pinheiro Lima assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dg.cduc@ifrj.edu.br. CPF informado: 708.666.783-87. IP: 200.143.228.34. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 11:53:48 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 00f78d19-4595-4c17-8031-a053d086d205.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 00f78d19-4595-4c17-8031-a053d086d205, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA****Ref.:****SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA (FACC)****Nº LICITACOES-E: 983081****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/E-mail:

**Objeto:**

LOTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		R\$ .....	R\$.....

Marca/Modelo:

**Declaramos que nos preços propostos estão incluídos impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, e todas as demais despesas necessárias.****PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento.**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias corridos.

Local e data

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 02/2023 - 983081

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, DECLARA:

1. inteira submissão às cláusulas e condições relacionadas no instrumento convocatório e anexos da Seleção Pública - Modo de Disputa Aberto – Pregão Eletrônico nº 02/2023-FACC;
2. inteira submissão aos preceitos legais que regem esta Seleção Pública;
3. Que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa habilitação, bem como que não estamos declarados suspensos, impedidos ou inidôneos em nenhum órgão da Administração Pública, tampouco inscritos em qualquer cadastro nacional que registre tal condição;
4. Que propõe o fornecimento de material/prestação de serviços objeto da Seleção pelos preços indicados na proposta anexa, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que, em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
5. Que o prazo de validade da proposta apresentada é de ..... dias e o prazo de entrega do material e/ou serviço é de até ..... dias.
6. Que o representante legal da empresa, autorizado a assinar o Contrato ou receber Ordem de Compra/Serviço é:

NOME:

IDENTIDADE:

CPF:

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.



#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos de idade exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Cidade/Estado, ..... de ..... de 2023.

.....  
(assinatura do representante legal)

OBS: Preparar a Declaração em papel timbrado da empresa.

## Edital\_02.2023.pdf

Documento número #40c4abbc-648a-4265-b11a-a959cc9aa41a

Hash do documento original (SHA256): 0056b9b381dd5c4555dd11d3cc8d6abf4094d8ab26863126431751fdee9f082d

## Assinaturas

✓ **Francisco Roberto Leonardo**

CPF: 386.665.457-04

Assinou em 17 jan 2023 às 15:31:18

✓ **Flávio Barbosa Toledo**

CPF: 350.604.504-06

Assinou em 17 jan 2023 às 15:56:18

✓ **Diogo da Silva Tavares**

CPF: 139.441.047-65

Assinou em 17 jan 2023 às 15:25:35

## Log

- 17 jan 2023, 15:18:22 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 criou este documento número 40c4abbc-648a-4265-b11a-a959cc9aa41a. Data limite para assinatura do documento: 16 de fevereiro de 2023 (15:12). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 jan 2023, 15:18:35 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: dirgeral@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Roberto Leonardo .
- 17 jan 2023, 15:18:35 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: flavio@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flávio Barbosa Toledo e CPF 350.604.504-06.
- 17 jan 2023, 15:18:35 Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 adicionou à Lista de Assinatura: diogo.tavares@facc10.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diogo da Silva Tavares e CPF 139.441.047-65.

---

17 jan 2023, 15:25:35	Diogo da Silva Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diogo.tavares@facc10.org.br. CPF informado: 139.441.047-65. IP: 200.20.100.15. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 jan 2023, 15:31:18	Francisco Roberto Leonardo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dirgeral@facc10.org.br. CPF informado: 386.665.457-04. IP: 189.60.9.223. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 jan 2023, 15:56:18	Flávio Barbosa Toledo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail flavio@facc10.org.br. CPF informado: 350.604.504-06. IP: 200.20.100.52. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
17 jan 2023, 16:10:54	Operador com email assinatura.projetos@facc10.org.br na Conta 0d2fec55-6c6d-46ac-93e0-3e2ba7b6a490 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 40c4abbc-648a-4265-b11a-a959cc9aa41a.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40c4abbc-648a-4265-b11a-a959cc9aa41a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).